



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU

ROD. BR 469, Km 22,5 - Sede Administrativa ICMBio - Parque Nacional do Iguaçu, - Foz do Iguaçu - CEP 85859-899

Telefone: (48) 98825-2492

PROTOCOLO OPERACIONAL DA VISITAÇÃO (PROV) nº 01/2025

O Chefe do *Parque Nacional do Iguaçu*, substituto, no uso das competências que lhe são delegadas pelo Art. 14 da [Portaria nº 289, publicada no DOU de 13 de maio de 2021](#), e o Art. 1º da [Portaria nº 3.594, publicada no DOU de 22 de novembro de 2024](#), e pelas normas do [Plano de Manejo do Parque Nacional do Iguaçu](#), ESTABELECE o conjunto de normas operacionais e locacionais e orientações de visitação da Unidade de Conservação (UC) quanto aos seguintes tópicos^[1]:

Horários de visitação:

POLO CATARATAS: sempre atualizado no Site Oficial de Turismo do Parque Nacional do Iguaçu, no link: <https://cataratasdoiguacu.com.br/>, e estará sujeito às condições estabelecidas de acordo com o tipo de ingresso e serviço obtidos^[2].

DEMAIS POLOS: acesso às trilhas, gratuito e autoguiado, permitido das 6 às 18h, com permanência até às 19h. Informações sobre todas as áreas de visitação podem ser encontrados no Site Oficial da Gestão do Parque Nacional do Iguaçu, no link: <https://www.icmbio.gov.br/parnainguacu>.

HORÁRIOS DIFERENCIADOS: acesso permitido para grupo acompanhado por Condutor de Visitante Credenciado pelo Instituto Chico Mendes - verificar perfil e contatos dos condutores no [Site Oficial da Gestão do Parque](#).

Termo de conhecimentos de riscos:

O acesso ao Parque Nacional do Iguaçu nos locais (atrativos e trilhas) sem cobrança de ingressos pela concessionária, está condicionado à ciência das normas e do termo de conhecimento de riscos, disponibilizado pelo ICMBio, pelos condutores de visitantes e prestadores de serviço de transporte aquaviário credenciados, através de meios como: formulário físico ou eletrônico, nos receptivos, pontos de embarque, pontos de apoio e nas placas base de trilha.

Orientações e definições operacionais e locacionais para realização das atividades de visitação:

ÁREA DE VISITAÇÃO: POLO CATARATAS - FOZ DO IGUAÇU/PR

O acesso às trilhas e exposições temáticas do Polo Cataratas está incluso no ingresso do visitante sem necessidade de pagamento adicional.

Outras atividades e serviços, como aluguel de bicicletas com guia e eventos com música e alimentação, são ofertados pela concessionária mediante pagamento específico.

Detalhes sobre atrativos, serviços e valores, estão no Site Oficial de Turismo do Parque Nacional do Iguaçu, no link: <https://cataratasdoiguacu.com.br/>.

ÁREA DE VISITAÇÃO: POLO SILVA JARDIM - SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU E MATELÂNDIA/PR

Atrativos:

Trilha da Onça (linear com várias saídas para as estradas vicinais e Rota Beira Parque, 11km) - integra a Trilha de Longo Curso Caminhos do Peabiru:

A trilha é manejada para caminhantes e ciclistas.

A trilha será acessada nos pontos sinalizados nas entradas ao longo da Estrada Velha de Guarapuava (25°27'5.38"S / 54° 2'21.60"O; 25°27'10.15"S / 54° 3'2.54"O; 25°27'12.43"S / 54° 3'22.12"O / 25°27'16.13"S / 54° 3'47.39"O; 25°27'20.21"S / 54° 4'22.12"O);

Circuito do Polonês (circular e linear, 2,6 km) - integra Caminhos do Peabiru:

O circuito tem trilhas manejadas para caminhadas, aquatrekking e ciclismo.

O acesso às trilhas do Pinheirinho e a Aquatrilha do Portal dependerão das condições climáticas e do nível do rio Benjamin Constant.

Trilha do Apepu (linear, 3km) - integra Caminhos do Peabiru:

A trilha é manejada para caminhantes e ciclistas.

O banho no rio Apepu será realizado em local sinalizado, no trecho desviante da trilha, próximo ao final da trilha (25°32'58.36"S / 54° 18'20.51"O).

ÁREA DE VISITAÇÃO: POLO RIO AZUL – CÉU AZUL/PR

O acesso é livre e se dá por meio da BR 277 a partir da Base Avançada do ICMBio em Céu Azul.

Atrativos:

Trilha da Caminhada (Circular, 750m) e Pátio da Base:

Trilha manejada para caminhadas.

Ecotrilha do Manoel Gomes (linear, 850m):

Trilha manejada para caminhadas.

O atendimento de visitas com objetivos educacionais é realizado por colaboradores do ICMBio a partir de agendamento junto à equipe da Base Avançada de Céu Azul ou por e-mail: ceuazul.parnaiguacu@icmbio.gov.br.

ÁREA DE VISITAÇÃO: POLO ILHAS DO IGUAÇU E FOZ DO GONÇALVES DIAS – CAPANEMA

Acesso por balneários, campings, portos e propriedades na área rural do município de Capanema, por estradas vicinais da PR-281.

Atrativos:

Rio Iguaçu (percurso com 72km ao longo do rio a partir de Capanema) e Rio Silva Jardim - integram Caminhos do Peabiru:

Indicado para atividades de banho, brinquedos náuticos, embarcações com e sem propulsão a motor, conforme definições operacionais abaixo [3].

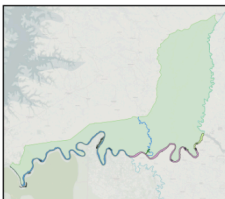
Os usuários que acessarem o Rio Iguaçu com embarcações ou brinquedos náuticos deverão realizar autorregistro disponibilizado pelo ICMBio neste [link](#), ou pelos condutores de visitantes e prestadores de serviço de transporte aquaviário credenciados, através de meios como: formulário físico ou eletrônico, nos receptivos, pontos de embarque, pontos de apoio e nas placas-base de trilha.

Os proprietários de embarcações com propulsão a motor deverão realizar cadastramento via e-mail capanema.parnaiguacu@icmbio.gov.br ou na Base Avançada do ICMBio em Capanema (Rua Otávio Kirchner, 265, São José Operário, Capanema, 85760-000) apresentando os seguintes documentos: Documento de Identidade; Comprovante de Residência; Carteira de Habilitação de Amador (CHA); Título de Inscrição de Embarcação e Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIE/TIEM); e portar na embarcação o comprovante de cadastramento emitido pelo Instituto.

Seguem as definições locais:



DEFINIÇÕES LOCAIONAIS DO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU



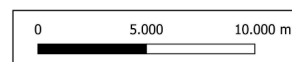
LEGENDA

- Z1** **Zona 1 - Da usina até a Ilha das Duas Irmãs.**
Uso sem motor e somente em eventos autorizados.
- Z2** **Zona 2 - Fim da zona 1 até a foz do Rio Santo Antônio**
Uso com ou sem motor para fins comercial ou recreativo
- Z3** **Zona 3 - Fim da Zona 2 até às Cataratas; e Rio Silva Jardim**
Exclusiva para prestadores de serviço de apoio a visitação credenciados

Elaboração: Área Temática de Uso Público e Gestão Socioambiental

Fonte: Carto Light e Google Satellite

Datum: EPSG: 3857



1. - Zona 1 (Z1) - exclusiva para uso de embarcações, equipamentos e/ou brinquedos náuticos, sem propulsão a motor e em eventos náuticos autorizados - trecho compreendido entre os pontos de coordenadas 25° 30' 26,8" S / 53° 40' 46,2" O (sobre a margem esquerda do rio Iguaçu, em frente à foz do rio Gonçalves Dias) e 25° 33' 20,8"S/ 53° 42' 53,1"O (até o extremo norte das Ilhas Duas Irmãs).

2. - Zona 2 (Z2) - permitido o uso misto com ou sem embarcação, com ou sem propulsão a motor, com fins comerciais turísticos ou para atividades recreativas particulares - trecho compreendido entre os pontos de coordenadas 25° 33' 20,8"S/ 53° 42' 53,1"O (ao extremo norte das Ilhas Duas Irmãs) e 25° 35' 18,0" S / 53° 59' 23,1" O (Foz do rio Santo Antônio, fronteira entre Brasil e Argentina).

3. - Zona 3 (Z3) - exclusiva para prestadores de serviço de apoio a visitação credenciados - trecho correspondente ao território brasileiro compreendido entre o ponto de coordenadas 25° 35' 18,0" S / 53° 59' 23,1" O (Foz do rio Santo Antônio) e o limite da navegabilidade à montante das Cataratas.

Trilha do Saltão (linear, 3 km) e Trilha da Taquara (linear, 600m) - integra Caminhos do Peabiru:

Para acessar as trilhas na margem direita do rio, o visitante deverá contratar o serviço de transporte aquaviário credenciado pelo ICMBio, utilizar embarcação particular com propulsão a motor ou tipo "caíco" sem motor, desde que cadastrada e autorizada pelo Instituto, ou brinquedo náutico como caiaque, stand-up paddle, entre outros, desde que o visitante faça o [autorregistro](#).

A trilha é manejada para caminhantes.

Banho permitido no salto do rio Silva Jardim (25°33'33.50"S / 53°54'22.95"O) e na cachoeira da Taquara (25°33'35.89"S / 53°44'42.23"O)

Orientações e definições operacionais e locais para conduta responsável do visitante:

Para todas as atividades realizadas dentro do Parque Nacional do Iguaçu, os prestadores de serviço devem informar e os visitantes em atividades autoguiadas devem se informar, sobre as normas do Parque e às orientações de segurança da visitação. Recomenda-se, em todos os locais e atrativos, usar roupas leves, calçado fechado, protetor solar, repelente e levar água. Nas trilhas em solo natural, recomenda-se uso de perneiras.

USO DE PRODUTOS COSMÉTICOS, DE HIGIENE E DE LIMPEZA: somente permitido fora dos cursos d'água. Produtos de bronzeamento e maquiagem não podem ser aplicados antes do banho em rios e cachoeiras, onde for permitido.

CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS: recomenda-se o uso de garrafinhas próprias e abastecimento de água nos bebedouros disponíveis gratuitamente no Centro de Visitantes, Escola Parque, pontos de apoio das trilhas e no Porto Canoas. Deve-se evitar o consumo de alimentos nas trilhas. A consumação de bebidas alcoólicas somente é permitida nos restaurantes, lanchonetes e praças de alimentação do Centro de Visitantes e dos espaços Tarobá, Naipi e Porto Canoas, no Polo Cataratas. Nunca ofertar alimentos e bebidas para animais silvestres.

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS: Nunca lançar ou jogar quaisquer tipos de resíduos, mesmo que sejam orgânicos, nas áreas naturais. Cabe ao visitante a obrigatoriedade de levar seus resíduos para destinação adequada em lixeiras instaladas em locais do Parque ou fora dele.

Definições de uso de equipamentos, instalações, infraestruturas e vias internas:

EMBARCAÇÕES E BRINQUEDOS NÁUTICOS: caberá ao visitante proprietário de embarcações ou brinquedos náuticos a responsabilidade por verificar e seguir as recomendações e normas de segurança da navegação da Capitania Fluvial do Rio Paraná/Marinha do Brasil, em virtude das alterações dos níveis dos rios da região oeste do Paraná.

VANT/DRONE: equipamentos de voo não tripulados não são permitidos para atividades de lazer e recreação. Para atividades específicas de gestão e comunicação faz-se necessária autorização prévia do DTCEA/Aeronáutica, via [SARPAS](#), e da chefia do Parque Nacional do Iguaçu^[4]. Mais informações podem ser solicitadas por e-mail: comunicacaoiguacu@icmbio.gov.br.

ALOJAMENTOS: podem ser utilizados por servidores e colaboradores do ICMBio, enquanto visitantes, desde que associado ao Programa de Voluntariado com Plano de Trabalho em execução na UC^[5]. Mais informações por e-mail: voluntariado.parnaiguacu@icmbio.gov.br.

EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS, RESIDENCIAIS E HISTÓRICO: que não integram as áreas abertas à visitação autoguiada, poderão ter visitação nas áreas externas, com acompanhamento de Condutor Credenciado pelo ICMBio.

RODOVIA BR 469 - velocidade máxima de 40km/h em todo o trecho da BR469 localizado no interior da UC, no período compreendido **entre 19h e 07h**, independente da sinalização de trânsito^[6].

CAMINHOS DO CAMPINHO, DO RIO SÃO JOÃO, DA SEDE, DO POÇO PRETO, DAS BANANEIRAS, DO MACUCO e DO HIDRÔMETRO: velocidade máxima de 20 km/h para o acesso de veículos motorizados em atividades de apoio à visitação, desde que conduzidos por funcionários das concessionárias, além das atividades de gestão, pesquisa e fiscalização realizadas pelo ICMBio.

Definições operacionais e locais para produção e uso de imagens, publicidade e realização de eventos:

IMAGENS E PUBLICIDADE: a publicidade com fins comerciais associada ao Parque constitui fonte receita acessória da concessionária Urbia Cataratas [7]. Uso de imagens para fins educacionais, culturais, científicos são isentos de pagamento, mediante autorização do ICMBio. O uso de imagens para a divulgação e valorização dos atributos da UC é isento de pagamento e autorização. A captação de imagens por vant/drone somente é permitida para fins institucionais, conforme definições em quadro acima. A captação, durante a visita nos locais permitidos, e o uso pessoal de imagens do Parque por visitantes é livre. É PROIBIDA a associação de imagens de Unidades de Conservação aos produtos considerados prejudiciais à saúde humana e à natureza, como cigarros e similares, bebidas alcoólicas e produtos tóxicos [8].

EVENTOS: são dispensados de autorização do Instituto Chico Mendes eventos que ocorram, exclusivamente, na Área de Concessão, onde houver infraestruturas, segurança patrimonial, monitoramento, serviços e outras facilidades já instaladas para atendimento aos visitantes, especificamente nas zonas de Uso Especial, Uso Intensivo e Uso Extensivo, no Polo Cataratas [9].

Para alteração do fluxo normal da visita, a concessionária deve solicitar autorização ao Poder Concedente.

Não são permitidos eventos com vinculação político-partidária ou que envolvam o público participante como condutor de veículos motorizados, ou de animais de montaria [10].

Os limites de pressão sonora em aparelhos de som coletivo, nas áreas abertas, durante a realização dos eventos, nas zonas de Uso Especial e Uso Intensivo, são de 65dB no período diurno e 55dB no período noturno. Os eventos em locais fechados no interior da UC - como Restaurante Porto Canoas e Hotel - ou limítrofes ao Parque, como no Centro de Visitantes, devem considerar a incidência destes limites de pressão sonora nas demais zonas da Unidade de Conservação, admitindo-se 40dB no período diurno e 35dB no período noturno [11].

Para iluminação provisória em eventos noturnos, o valor recomendado da temperatura de cor correlata (T_{cp}) é 1 800 K e não poderá exceder 2 200 K [12]. Recomenda-se observar as publicações CIE 150 e CIE 126 para redução dos efeitos da poluição luminosa e da luz intrusa.

Em quaisquer meios de divulgação do evento, é obrigatório que a organização informe que o mesmo ocorrerá ou está ocorrendo no Parque Nacional do Iguaçu, administrado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Caberá à concessionária Urbia Cataratas S.A. apresentar informação ao ICMBio, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data de realização, por e-mail: eventos.parnaiguacu@icmbio.gov.br ou planilha eletrônica online, contendo: atividade, data, horário, tempo de duração e estimativa de público. Caso o Instituto não se manifeste contrário por identificar potencial impacto ambiental relevante em até 7(sete) dias após o recebimento da informação pela Concessionária, o evento estará definitivamente dispensado de autorização específica, o que não exclui necessidade de autorizações de outros órgãos públicos reguladores.

A Concessionária deverá apresentar ao ICMBio relatório anual dos eventos realizados (aqueles que não foram autorizados através da plataforma Gov.br), devendo constar as seguintes informações: i) nome do evento, ii) local de realização, iii) data e período de realização, iv) número de participantes e v) valor do ingresso e/ou da locação do espaço e outros serviços, para fins estatísticos e de monitoramento realizado pela CGEUP.

As definições e procedimentos operacionais necessários para a visita presentes nesse PROV foram estipulados em observância às normas e zoneamento previstos no Plano de Manejo, Plano de Uso Público, contratos de concessão e arrendamento e, por sua vez, nos demais instrumentos de gestão e normativos vigentes do Parque Nacional do Iguaçu.

Aos visitantes, prestadores de serviço e demais atores que agirem em desacordo com este PROV serão aplicadas as sanções administrativas previstas na legislação ambiental: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por "realizar quaisquer atividades ou adotar conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, o seu plano de manejo e regulamentos", conforme previsto no Art. 90, do [Decreto Federal nº 6.514/08](#).

Foz do Iguaçu, na data da assinatura eletrônica.

MARIUS DA SILVA PINTO BELLUCI

Chefe do Parque Nacional do Iguaçu - substituto

- [1] Conforme elencado no Art. 12 da [Portaria nº 289/2021](#).
- [2] Vede subcláusula 25.2 do [Contrato de Concessão nº 01/2022](#) e cláusula 2 do [Anexo B-Caderno de Encargos da Concessionária](#).
- [3] Conforme Art. 1º da [Portaria nº 3.594/2024](#), compete ao Chefe do Parque Nacional do Iguaçu estabelecer mecanismo de controle para visitação nos rios Iguaçu e Silva Jardim.
- [4] [Plano de Manejo](#), norma geral 38) Sobrevoos com equipamentos não tripulados (vant/drone) dependerão de autorização da administração do Parna Iguaçu.
- [5] Cadastro, editais abertos e inscrições no Programa de Voluntariado no site: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acao-informacao/acoes-e-programas/acoes-socioambientais-e-consolidacao-territorial-em-ucs/programa-de-voluntariado-do-icmbio>
- [6] [Plano de Manejo](#), norma geral 43) ... Outras restrições de velocidade poderão ser definidas pela administração do Parna Iguaçu.
- [7] Vede subcláusulas 24.1 e 24.7 f, j e k, do [Contrato de Concessão nº 01/2022](#).
- [8] Regulamentação estabelecida pela [Instrução Normativa nº 19/2011](#).
- [9] Com base no artigos 32 e 33 da [Instrução Normativa nº 5/2019](#).
- [10] De acordo com [Plano de Manejo](#), normas gerais 28 e 30.
- [11] Conforme [Plano de Manejo](#), normas gerais 25 e 26 e norma ABNT NBR 10151:2019 para área com predominância de atividades culturais, lazer e turismo ou de residências rurais.
- [12] Conforme norma ABNT NBR 5101:2024



Documento assinado eletronicamente por **Marius Da Silva Pinto Belluci, Chefe Substituto(a)**, em 13/01/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20748176** e o código CRC **8B124487**.